



## Instrução Normativa nº 02/2021 - PRPPG

Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar os trâmites do Plano de Qualificação da Unidade (PQU).

### Considerando:

A Resolução nº 006/2015 – CEPE, de 06/02/2015, que regulamenta o inciso VI do art. 16 do Estatuto da Universidade Federal de Roraima para estabelecer critérios de afastamento de docentes para qualificação.

A Resolução nº 011/2019-CPPG/CEPE, de 28/05/2019, que normatiza o fluxo de processos no âmbito da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) da UFRR;

### Resolve:

Art. 1º Disciplinar as rotinas para agilizar e uniformizar os procedimentos para tramitação da aprovação dos PQUs das Unidades de Lotação Docente.

Art. 2º A tramitação dos PQUs deverá iniciar na Unidade de Lotação Docente, com a abertura de um processo, seja físico ou em formato eletrônico, onde constarão todos os documentos necessários para a análise;

Parágrafo único: A Unidade de Lotação Docente corresponde a unidade acadêmica na qual os docentes são lotados e vinculados administrativamente, seja Centro, Instituto, Curso, Departamento, Escola, Colégio ou similar.

Art. 3º A documentação que deve constar nos autos do processo de PQU foi definida pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG/CEPE), e se encontra disponível na página web da PRPPG, no endereço eletrônico: <http://www.prppg.ufr.br/index.php/organogramas/capacitacao>.

Art. 4º As Unidades de Lotação Docente deverão encaminhar o processo do PQU para a Diretoria de Pós-graduação (DPG/PRPPG), considerando no mínimo três meses (90 dias) antes do fim da validade do PQU anterior, ou do início da vigência pretendida para o PQU.

§ 1º O mesmo procedimento e prazo devem ser obedecidos em casos de atualização de PQU.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



UFRR § 2º No encaminhamento da solicitação de atualização deverá ser destacado quais os pontos que serão atualizados.

Art. 5º Não serão autorizados afastamentos de docentes de Unidade de Lotação Docente que não possua PQU vigente.

Art. 6º Em casos excepcionais de solicitação de prorrogação de afastamento, a Unidade de Lotação Docente deverá verificar se a prorrogação está contemplada no PQU vigente, inclusive quanto a porcentagem máxima de 25% para afastamento por unidade.

§ 1º Nos casos excepcionais, somente serão autorizadas afastamento dentro do prazo de vigência do PQU, independente do período inicialmente solicitado;

§ 2º Para a caracterização de excepcionalidade, as solicitações serão analisadas caso a caso, à luz da legislação e escutados os órgãos de controle, fiscalização e assessoria.

Art. 7º A PRPPG manterá em sua página no site da UFRR uma lista, atualizada periodicamente, informando a situação dos PQUs de todas as Unidades de Lotação Docente da UFRR.

Art. 9º. Constitui parte integrante desta normativa o fluxograma de circulação do processo do PQU (anexo).

Art. 10º Esta instrução normativa entra em vigor na presente data, sendo publicada na página da PRPPG, bem como encaminhada, por memorando eletrônico, as Unidades de Lotação Docente.

Boa Vista, 08 de abril de 2021.

Marcos José Salgado Vital

**Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação**

Anexo - Instrução Normativa nº 02/2021 - PRPPG

Formalizar ou Atualizar PQU

